

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2020.

*Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (SSP- TO)** - CEDENTE, e do outro **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES-TO)** - CESSIONÁRIA, visando cessão de uso de equipamentos e materiais para realização de exames de detecção do COVID-19.*

Por este instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – SSP/TO**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº. 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº. 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS – SES/TO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.221.698, 2ª via expedida pela SSP/GO, CPF nº 302.795.341-91, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.478 - NM, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5361, de 21 de maio de 2019, com base na Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual nº. 5.282/2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, na Lei Estadual nº. 2.670/12, no Decreto Estadual nº. 2.643/2006, na Lei Estadual nº. 1.818/07 e suas alterações posteriores, e no artigo 40, inciso XVI, combinado com o artigo 42, parágrafo 1º, inciso IV, observando ainda a Instrução Normativa Geral nº. 04/02-00, de 03 de Dezembro de 1998 da SECAD/TO e,

CONSIDERANDO que em 11 de Março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS/WHO) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus (SARS-Co-V-2) é uma Pandemia;



CONSIDERANDO o surto de Coronavírus que atinge o País e impõe a adoção de medidas emergenciais (Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº. 5.568, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado do Tocantins, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO que a situação demanda a união de esforços dos órgãos públicos estaduais, voltados, também, a realização dos exames para diagnóstico da COVID-19;

CONSIDERANDO que a legislação concede ao Administrador Público autonomia para atender ao melhor interesse da Administração Pública, desde que cercado das cautelas e cuidados que a lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NAS CLÁUSULAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o empréstimo de equipamentos e doação de insumos do Núcleo Especializados de Análises Forenses (Laboratório de Toxicologia, Química e Genética Forenses) do Instituto de Criminalística da Secretaria da Segurança Pública, ao Laboratório Central do Estado – LACEN/TO, visando a realização de exame de detecção da COVID-19. O acordo ainda prevê a capacitação dos servidores do Núcleo Especializado de Análises Forenses em calibração de equipamentos, que será ministrado pelo LACEN/TO, em momento oportuno, após o final da pandemia.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPRESTADOS:

Será realizado o empréstimo dos seguintes equipamentos bem como a doação de materiais do Laboratório de Genética Forenses para o LACEN/TO conforme abaixo discriminado:

I - DOS EQUIPAMENTOS:

- a) 01 (um) **TERMOBLOCO**, marca Locus, modelo DB-HS, número de série

301503190019, com cabo de força, 02 (dois) adaptadores para tubo, microtubo e manual do usuário. Utilizado para realizar oscilações pré-programadas de temperatura, visando facilitar a ocorrência das reações químicas;

b) 01 (um) **SPIN**, marca Loccus, modelo L-1202, número de série 305003190023, com adaptador para tubo, cabo de força. Utilizado para decantar material suspenso no microtubo;

c) 01 (um) **RT-PCR**, marca Thermofisher, modelo 7500, número de série 275009072, e seus acessórios: 01 (uma) CPU DELL (Optiplex 745/PO 6825850 DELL ORDER#: 698821025/ MFR DATE: 7/22/2007), MONITOR DELL (SN: CN0KU7897161875SBP9R/ MFR DATE: 18-JUL-2007), TECLADO HP (Modelo SK-2880 HP P/N: 434820-202/ Spare P/N: 537754-201/ Brazilian NAUEA0HCPZBNKB, MOUSE DELL (CN-01KHD8-PRC00-792-01TS, ESTABILIZADOR POWER SINUS II (S/Nº27835007994). Destina-se a quantificar em tempo real fragmentos pré-determinados de DNA/RNA. A técnica de quantificação em tempo real é a atualmente utilizada para a confirmação de infecções por Corona vírus;

d) 01 (um) **Refrigerador Vertical**, marca Consul, modelo CVU26CBBNA, número de série JD7075406;

II – DOS MATERIAIS :

- a) 2.000 (duas mil) Ponteiras de 200 ul para o pipetador automático;
- b) 8.000 (oito mil) Ponteiras de 50ul para o pipetador automático;
- c) **275 (duzentos e setenta e cinco) Tubos para Centrifugação de 50ml**, tipo Facon, marca Bionaky, Código TCTF50E;
- d) **200 (duzentos) Tubos para Centrifugação de 15ml**, tipo Facon, marca Bionaky, Código TCTF15E.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

O LACEN/TO disponibilizará curso de capacitação sobre calibração de instrumentos ao Núcleo Especializado de Análises Forenses, a ser ajustado entre os interessados, após o pico de contaminação do CORONAVIRUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

I - DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS (SES-TO), que assegura:

- a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos à finalidade deste ajuste;
- c) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- d) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- e) Retirar e devolver os equipamentos diretamente no Laboratório de Genética Forense, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE, Conjunto 01, Lote 05, 1º andar;
- f) Capacitar os servidores do Laboratório de Genética Forense através do LACEN/TO, para a calibração de equipamentos, após a pandemia da COVID-19, a ser estabelecido pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo a extinção do prazo de empréstimo dos equipamentos, os bens deverão ser restituídos à SSP/TO nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

II – DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (SSP-TO), que assegura:

- a) Ceder os bens discriminados no presente Acordo, livre e pronto para utilização, garantindo à SES/TO a posse mansa e pacífica dos bens temporariamente, obedecendo o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Apresentar sempre que solicitado esclarecimentos, informações, documentos ou treinamento no uso dos equipamentos referentes ao objeto do presente instrumento, durante a vigência do Acordo de Cessão de Uso;
- c) Observar o que determina o item 4.3 da Instrução Normativa Geral nº. 04/02-00, de 03 de Dezembro de 1998 da SECAD/TO, no que diz respeito ao registro patrimonial dos bens emprestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 02 (dois) meses, podendo ser renovado, caso haja necessidade comprovada,

devido a continuidade do pico de contaminação do COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, ou por fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO ÚNICO: São fatores determinantes da rescisão deste instrumento:

- a) A utilização inadequada dos equipamentos cedidos;
- b) Por conveniência dos contratantes, em caso do descumprimento das cláusulas deste acordo;
- c) A necessidade de uso dos equipamentos pelo Laboratório de Genética, visando atender a exames de natureza urgente, realizados exclusivamente pelos equipamentos constantes na Cláusula Primeira, itens 1.1 a 1.5 deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA- DA DEVOLUÇÃO DOS BENS CEDIDOS:

No ato da devolução dos bens, deverá ser observado o item 5.2 da Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, da SECAD, devendo os bens serem vistoriados, a fim de atestar seu estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO:

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO:

- a) O presente Contrato não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
- b) A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

 
SAJ/DACC
5

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso à CESSIONÁRIO, com o objetivo de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA:

A parte que porventura se manifestar de forma a denunciar o presente Contrato, terá que proceder de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento formal da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

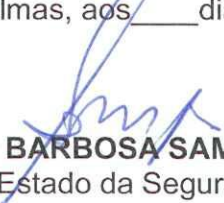
O presente acordo obriga os contratantes ao cumprimento do estabelecido nas cláusulas deste acordo de cooperação técnica e de seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para resolver as questões provenientes deste Contrato, se não dirimidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SSP-TO, em Palmas, aos ____ dias do mês de Abril de 2020.


CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública


LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF: _____

2. Nome e CPF: _____



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS CEDIDOS

Eu _____, número funcional _____, cargo _____, neste ato representando a Secretaria de Estado da Saúde, declaro que recebi da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 25.053.109/0001-18, a título de empréstimo, para uso exclusivo em serviço, conforme determinado na lei, os equipamentos especificados no Anexo Único deste Termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Palmas, TO ____/____/2020.

(assinatura por extenso e número funcional)

DEVOLUÇÃO:

Atestamos que os equipamentos foram devolvidos em ____/____/____, nas seguintes condições: () Em perfeito estado; () Apresentando defeito; () Faltando peças ou acessórios.

Observações: _____

(assinatura por extenso e número funcional)
Responsável pelo recebimento no ato da devolução

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMPRESTADOS

MATERIAIS - 01
TERMOBLOCO Marca: LOCCUS Modelo: DB-HS N/Sº 301503190019
cabo de força
02 (dois) adaptadores para tubo
microtubo
Manual do instrumento
MATERIAIS - 02
SPIN Marca: LOCCUS Modelo: L-1202 N/Sº 305003190023
adaptador para microtubo
cabo de força
MATERIAIS - 03
REFRIGERADOR VERTICAL Marca: CONSUL modelo: CVU26CBBNA série: JD7075406
MATERIAIS - 04
RT-PCR Marca: Thermofisher Modelo: 7500 N/Sº 275009072
1 - CPU DELL (Optiplex 745/ PO: 6825850/ DELL ORDER#: 698821025/ MFR DATE: 7/22/2007)
2 - MONITOR DELL (SN: CN0KU7897161875SBP9R/ MFR DATE: 18-JUL-2007)
3 - TECLADO HP (Modelo SK-2880 HP P/N: 434820-202/ Spare P/N: 537754-201/ Brazilian NAUEA0HCPZBNKB).
4 - MOUSE DELL (CN-01KHD8-PRC00-792-01TS)
5 - ESTABILIZADOR POWER SINUS II (S/Nº27835007994)



RELAÇÃO DE MATERIAIS DOADOS

Ordem	Quantidade	Material
01	2.000	Ponteiras de 200 ul para o pipetador automático
02	8.000	Ponteiras de 50ul para o pipetador automático
03	275	Tubos para Centrifugação de 50ml, tipo Facon, marca Bionaky, Código TCTF50E
04	200	Tubos para Centrifugação de 15ml, tipo Facon, marca Bionaky, Código TCTF15E